



BOLETIM INTERNO

Publicado em 04/09/2026

TST - Presidência

Assunto: Normativos Internos

ATO GDGSET.GP Nº 496, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o disposto no art. 5º do ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 185, de 25 de abril de 2022, que institui o Programa Adolescente-Jovem Aprendiz no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro 2018, que consolida os atos normativos do Poder Executivo Federal sobre a temática da criança e do adolescente, incluindo a aprendizagem profissional;

considerando o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; e

considerando o disposto na Portaria Presidência nº 55, de 12 de março de 2025, que institui o Programa Adolescente-Jovem Aprendiz no âmbito do Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E

Art. 1º O art. 5º do ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 185, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....
V – vale alimentação, condicionado à disponibilidade orçamentária;

VI – crachá de identificação; e

VII – uniforme (camiseta personalizada).” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente